



PROCESSO N° 963/12

PROTOCOLO N° 11.452.264-3

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 10/13

APROVADO EM 17/04/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de apreciação do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

#### 1.1 Do pedido

A Secretaria de Estado da Educação/SUED, pelo ofício n° 1029/12 - SUED/SEED, de 01/06/12, às fls. 214, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 18/04/12, pelo qual a diretora de Programa Brasileiro do Colégio Internacional de Curitiba - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Associação da Escola Internacional de Curitiba, município de Curitiba, solicita aprovação do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico (fls. 03).

O NRE de Curitiba, às fls. 02, solicita “vista do Conselho Estadual de Educação”, justificando-a pelo Parecer n° 649/11-CEE/CEB que dispõe sobre “normatização da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar para instituições de ensino bilíngue/internacional, com o seguinte voto:

- ... respeitados os dispositivos legais para educação básica contidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases e na legislação estadual a oferta de ensino bilíngue ou internacional é prerrogativa da instituição de ensino.
- ... com base na Deliberação n° 03/98-CEE/PR **a utilização de denominações que individualizam o estabelecimento de ensino** pela especificidade de sua Proposta Pedagógica deverão ser acrescentadas à identificação genérica da instituição de ensino, **após autorização** do Conselho Estadual de Educação do Paraná. (grifei)

Frente a esse dispositivo normativo, essa matéria cabe a esse Conselho e para a referida apreciação toma-se como parâmetro o disposto na Deliberação n° 016/99 e Deliberação n° 14/99, respectivamente, sobre Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico.



## PROCESSO N° 963/12

A seguir aponta-se alguns elementos da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar expressão de como o colégio apresenta sua forma de organizar o ensino, que são importantes para o parecer final.

### 1.2 Da Instituição de Ensino

O Colégio Internacional de Curitiba atua desde o ano de 1959 e oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Possui duas sedes, sendo a mais antiga situada na Avenida Desembargador Hugo Simas, 1800, Pilarzinho, com oferta de Educação Infantil e outra situada na Avenida Dr. Eugênio Bertolli, 3900, Bairro de Santa Felicidade, com oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio, mantidos pela Associação da Escola Internacional de Curitiba.

Os cursos possuem atos de autorização para funcionamento conforme as normas estaduais vigentes. Não possui o credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme a Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

### 1.3 Do Projeto Político-Pedagógico

Às fls. 05, consta a Apresentação do Projeto Político-Pedagógico, de onde destaca-se:

O Projeto Político-Pedagógico que ora se apresenta para orientar a educação básica no Colégio Internacional de Curitiba é justificado por uma vontade dos participantes dessa comunidade escolar, no sentido de oferecer aos seus filhos uma experiência diferenciada de educação e ao mesmo tempo em acordo com as determinações legais do sistema de educação brasileiro.

O mesmo caracteriza-se como um avanço em relação às propostas anteriores, uma vez que agora ele representa e ao mesmo tempo estabelece a integração dos participantes dessa comunidade na discussão de problemática da escola e da prática pedagógica.

(...)

Considerando que a educação no Colégio Internacional de Curitiba é um processo coletivo que exige um contínuo e amplo debate pedagógico podemos afirmar que o sentido no desenvolvimento deste projeto é de constante superação de suas limitações e um importante caminho para a construção de sua identidade.

Do atendimento aos alunos é explicitado no Preâmbulo, às fls. 07, o seguinte:

O Colégio Internacional se tornou importante para a integração de alunos estrangeiros na cultura nacional e de alunos brasileiros na cultura internacional, assim objetivando uma integração progressiva das crianças estrangeiras nos valores e costumes de nosso país, não as levamos ao desmerecimento dos valores e tradições de sua pátria de origem. Para aqueles que sentem dificuldade com a Língua Nacional são ministradas informações e instruções em sua própria língua a fim de que se garanta a compreensão das ideias e conceitos enquanto recebem instrução nivelada para melhor desenvolver a capacidade do aluno em Língua Nacional. É



## PROCESSO N° 963/12

uma entidade única no estado, por desenvolver um currículo que abrange um corpo discente representado por várias nacionalidades diferentes.

### 1.4 Missão

Às fls. 14 consta que é uma instituição privada, de fins não econômicos, de caráter civil, auto administrada por um Conselho Diretor que visa:

•atender alunos e famílias da comunidade local e internacional;

- ter compromisso com a excelência acadêmica e pessoal;
- preparar os alunos para universidades em todo o mundo;
- inspirar seus alunos a serem cidadãos e líderes globalizados.

### 1.5 Oferta de Ensino

O Colégio Internacional mantém a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, em turno integral - das 08h05min às 15h30min, todos de frequência mista.

### 1.6 Dos objetivos de cada nível e formas de ensino (fls. 16 a 22)

#### 1.6.1 Da Educação Infantil

O Colégio propicia às crianças diferentes atividades pedagógicas, de lazer e desenvolvimento psicomotor, de contato com o outro e sociabilização, de alimentação, de higiene e de descanso. Todos os dias ocorrem atividades dirigidas e outras livres. O Colégio conta com ampla área verde, dedicada à educação infantil onde as crianças podem brincar e desenvolver várias habilidades intelectivas, físicas, de contato umas com as outras e com a natureza.

O Colégio está determinado em guiar seus alunos para serem aprendizes autônomos, abertos à aprendizagem constante. Por isso, desde a educação infantil as crianças são estimuladas a resolverem situações problemas, baseadas no dia a dia. Para tal, deverão trocar idéias entre si e achar a melhor solução.

Ocorrem momentos de aprendizagem coletiva e outros mais individualizados, procurando atender às necessidades específicas de cada aluno. A iniciação ao ambiente alfabetizador é um ponto importante na Educação Infantil. Desde o início os alunos são estimulados a se comunicarem em português e inglês e as atividades preparatórias para a alfabetização ocorrem em ambas as línguas, bem como a oralidade é estimulada através de brincadeiras, leitura e audição de histórias, jogos e canções.

Em todas as atividades há supervisão dos professores e o cuidado com a segurança é sempre presente.

#### 1.6.2 Do Ensino Fundamental



## PROCESSO N° 963/12

No Ensino Fundamental continuam os cuidados às crianças no que se refere ao autocuidado, integração com os demais alunos e com o conhecimento. Recebem cuidados e orientações quanto a hábitos de higiene, relação interpessoal, atitudes ao se alimentarem, etc.

O Ensino Fundamental tem o objetivo de desenvolver habilidades linguísticas em português e inglês tanto na oralidade quanto na escrita. O currículo é estruturado de forma a também oferecer a aquisição destas duas línguas. Assim, no currículo do colégio o inglês não é tratado como língua estrangeira, mas como segunda língua.

O plano curricular para o Ensino Fundamental enfatiza o desenvolvimento de uma base em leitura, escrita e interpretação de textos; raciocínio e lógica matemática; conhecimento das diversas ciências: física, química, biologia, história, geografia; além de desenvolver o pensamento autônomo, crítico.

Até o 5º ano, os conteúdos de História, Geografia e Ciências são abordados a partir de unidades temáticas, muitas vezes integrados com matemática e língua, favorecendo a integração dos conhecimentos numa perspectiva interdisciplinar. A intenção é que cada aluno se torne um aprendiz em potencial por toda a sua vida.

Como o Colégio recebe alunos novos o tempo todo, vindos de diferentes lugares do mundo, é importante assegurar a sequência do currículo internacional, a partir das orientações do SACS - Southern Association of Colleges and Schools. Além disso, há programas de adaptação ao currículo para alunos em trânsito, tanto em português quanto em inglês.

### 1.6.3 Do Ensino Médio

O Ensino Médio tem como meta preparar seus alunos para o ingresso em Universidades em qualquer parte do mundo com acesso às diversas atividades extracurriculares após o encerramento do horário escolar, das 15h45min até 17h00. O aluno permanece no Colégio praticamente o dia todo, com refeições nutritivas, espaço e tempo para descanso e lazer, além de resolver dúvidas, tarefas e pesquisas, orientado por profissionais, designados para este fim.

Durante o Ensino Médio, cada aluno deverá desenvolver um projeto de trabalho comunitário. O objetivo é que cada um conheça a realidade do país.

Os professores são especializados em sua área de atuação. São valorizadas as atividades de campo, de laboratório, as excursões pedagógicas, além da diversificação de estratégias dentro de sala. As atividades têm por objetivo contextualizar o conhecimento, tornando-o mais significativo para os alunos. Permite abordagens interdisciplinares.

O Ensino Médio desenvolve o Programa Bacharelado Internacional-IBO que permite ao aluno o acesso a outras escolas do mesmo sistema em outros países do mundo.

## 1.7 Características da Comunidade Escolar ( fls. 22 a 27)

### 1.7.1 Público a ser atendido



## PROCESSO N° 963/12

Atualmente conta com aproximadamente 353 alunos matriculados, nos seguintes programas: Early Childhood para crianças de 18 meses até 06 (seis) anos; Elementary and Middle School para crianças de 06 (seis) anos a 14 (catorze) anos e o High School para alunos de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos.

Possibilita a seus alunos, acesso à escolaridade no mesmo nível/série cursada na Escola Internacional, seja no Brasil, nos Estados Unidos ou em outras escolas do sistema IBO - Organização do Bacharelado Internacional.

Os alunos estrangeiros correspondem a aproximadamente 50% da clientela. São originários dos Estados Unidos, da África do Sul, Israel, China, Turquia, países da Europa, da América Latina, etc

### 1.7.2 Condições Socioeconômico e Culturais

Atende a uma clientela bastante heterogênea, com alunos oriundos das mais diversas partes do mundo. Atualmente recebe um grande número de alunos brasileiros, que buscam uma educação diferenciada, que reflita uma visão de mundo globalizada, cosmopolita. Embora haja diferenças nas expectativas da clientela brasileira e estrangeira, ambas têm alguns aspectos em comum, todos são multilíngues.

Trata-se de uma realidade por um lado riquíssima, por outro, desafiadora para alunos, pais e escola. Por isso, a acolhida, o respeito à diversidade cultural, o apoio nas dificuldades (sejam de conteúdo, adaptação, emocional, etc.) é um aspecto no qual a instituição investe com ênfase.

### 1.7.3 Crenças Religiosas.

O Colégio Internacional de Curitiba é uma instituição laica.

### 1.7.4 Professores

O corpo docente é formado por cerca de 50 professores (sendo 85% brasileiros e 15% estrangeiros), distribuídos nos diferentes níveis de ensino. Internamente os docentes são orientados pelo superintendente, pelos diretores pedagógicos (Principals) e pelo diretor do programa brasileiro e, de modo a manterem-se próximos à proposta pedagógica do Colégio tanto no que se refere ao programa brasileiro, quanto ao programa do bacharelado internacional e americano.

O Colégio oferece suporte e encorajamento aos docentes para contínuo desenvolvimento profissional e pessoal. Internamente, ocorrem reuniões de estudo e formação, bem como de discussão de temas considerados essenciais à qualidade do trabalho pedagógico.

### 1.7.5 Pessoal Administrativo

A equipe de direção é responsável pela administração do Colégio e é composta pelo superintendente, diretores pedagógicos, diretor do



## PROCESSO N° 963/12

programa brasileiro, coordenador do programa curricular e pelo gerente administrativo.

Todos os membros da equipe de direção, assim como os demais funcionários, são subordinados ao superintendente. Cabe à equipe de direção a tarefa de orientar e supervisionar o trabalho pedagógico, favorecendo a filosofia do colégio que seja mantida por todos. A equipe de direção tem por objetivo oferecer assistência individual ou grupal ao educando, em articulação com os elementos que exercem influência em sua formação básica: escola, família, comunidade.

Cabe à gerência administrativa manter em ordem a documentação trabalhista, bem como administrar finanças. O colégio também conta com a secretaria educacional, setor responsável pela organização de toda a documentação escolar.

### 1.7.6 Condições Físicas e Ambientais

O Colégio possui sede própria localizada no bairro de Santa Felicidade, com ambientes apropriados para atendimento de todas as etapas da educação básica, contendo salas espaçosas, área verde, laboratórios de ciências e informática, refeitório, biblioteca/centro multimídia, pista de atletismo, campo de futebol e ginásio coberto.

### 1.7.7 Número de alunos e turmas em 2012

Turma	N.º de alunos	Idade
CRECHE A	4	18 MESES/ 2 ANOS
CRECHE B	10	2/3 ANOS
PRÉ-ESCOLA I A	11	3/ 4 ANOS
PRÉ-ESCOLA I B	12	3/ 4 ANOS
PRÉ-ESCOLA II A	12	4/ 5ANOS
PRÉ-ESCOLA II B	11	4/5 ANOS
PRÉ-ESCOLA III A	10	5/ 6 ANOS
PRÉ-ESCOLA III B	12	5/ 6 ANOS
1º ANO A	15	6/ 7 ANOS
1º ANO B	15	6/ 7 ANOS
2º ANO A	14	7/ 8 ANOS
2º ANO B	13	7/8 ANOS
3º ANO ÚNICA	25	8/ 9 ANOS
4º ANO A	17	9/ 10 ANOS
4º ANO B	14	9/ 10 ANOS
5º ANO ÚNICA	24	10/ 11 ANOS
6ª SÉRIE ÚNICA	24	11/12 ANOS
7ª SÉRIE A	11	12/13 ANOS
7ª SÉRIE B	12	12/13 ANOS
8ª SÉRIE ÚNICA	24	13/14 ANOS
1ª SÉRIE ÚNICA ENSINO MÉDIO	23	14/15 ANOS



## PROCESSO N° 963/12

Turma	N.º de alunos	Idade
2ª SÉRIE ÚNICA ENSINO MÉDIO	17	15/16 ANOS
3ª SÉRIE ÚNICA ENSINO MÉDIO	16	16/17 ANOS
4ª SÉRIE ÚNICA ENSINO MÉDIO	7	17/18 ANOS
TOTAL DE ALUNOS	353	

### 1.8 Princípios Filosóficos e Pedagógicos (fls. 27 a 59)

Foram apresentados os princípios filosóficos que se apoiam em dignidade, respeito, responsabilidade, altas expectativas, excelência, aprendizagem e ampliação do conhecimento, liberdade de expressão, curiosidade, comunicação, autoestima, ordem, autodisciplina, ética e princípios corretos, entre outros valores.

#### 1.8.1 Concepção de Educação

A educação é um fenômeno humano produzido socialmente e cuja prática cultural interfere na prática educativa, e vice-versa. O educar vai além que a simples transmissão dos conteúdos, propicia o desenvolvimento de habilidades e a formação de atitudes e posturas frente ao conhecimento, a si mesmo, ao outro e ao mundo em que vivemos.

A educação que vise simplesmente à adaptação das pessoas à realidade, sem discuti-la deve ser evitada, pois a adaptação sem reflexões pressupõe a existência de uma realidade acabada, estática, que significa subtrair do homem a sua possibilidade e o seu direito de transformar o mundo. A tomada de consciência, condição básica do processo, favorece o surgimento de sujeitos pensantes, que ultrapassam a mera apreensão do fato, mas o entendam num sistema de relações dentro da totalidade.

#### 1.8.2 Perfil do educando que se pretende formar

O colégio vê o educando como essencialmente humano, inserido na sociedade e cultura em que vive. Ele é membro da sociedade mundial e brasileira, tendo caracteres de atividade, praticidade, sociabilidade, espiritualidade e historicidade, que se manifestam de diferentes formas em cada indivíduo. É único, portador de habilidades, inteligências, competências também únicas, que precisam ser respeitadas no processo de ensino-aprendizagem.

O educando é o sujeito que busca adquirir um novo patamar de conhecimentos, de habilidades e modos de agir. Ele nem possui todo o saber, nem é pura ignorância. Detém um conhecimento que adquiriu no seu dia a dia, mas que não é suficiente, já que a sociedade exige níveis de entendimento mais elaborados.

#### 1.8.3 Perfil do educador

O educador terá a função de direcionar o processo ensino-aprendizagem. Ele assume o papel de mediador entre o legado cultural e o



## PROCESSO N° 963/12

individual do educando. Deverá estar atento ao fato de que o educando (assim como o educador) é sujeito em processo de desenvolvimento e aprendizagem através de apreensão da realidade, julgamento e avaliação, criatividade e ação consciente. O educador deverá ter uma postura baseada na ética e trabalhará conforme os princípios norteadores da filosofia de ensino do colégio.

Em síntese, é necessário haver competência técnica, habilidade e comprometimento com o processo ensino-aprendizagem.

Todos os docentes possuem formação bilíngue.

### 1.8.4 Organização de ensino - Princípios Curriculares

O Colégio Internacional é organizado em progressão regular por série e foram apresentadas as concepções sobre desenvolvimento e aprendizagem com base em Vygotsky, numa abordagem interacionista (fls. 32 a 35).

### 1.8.5 Processo de aprimoramento da prática pedagógica, administrativa e serviços gerais

Como política do colégio é dado apoio ao desenvolvimento dos funcionários e corpo docente, como: compra de computador de uso pessoal com financiamento, bolsa auxílio para cursos, cursos e palestras no próprio colégio.

### 1.8.6 Organização do Trabalho Pedagógico

Gestão Escolar - a gestão escolar pertence à Associação da Escola Internacional de Curitiba gerida por um Conselho Diretor e congrega todos os pais ou responsáveis dos alunos. Conta, ainda com Conselho de Classe, PTA - Parent Teacher Association, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e realiza a avaliação institucional todos os anos, no mês de maio.

## 1.9 Organização e Regime de Funcionamento

O Colégio oferta a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, em turno integral, todos de frequência mista.

Dentre as atividades extracurriculares constam os esportes, dramaturgia, coral e música conforme fls. 41 a 44.

### 1.9.1 Calendário Escolar

O ano letivo começa em agosto e termina em junho do ano seguinte, sendo o fechamento dos quatro bimestres nos meses de outubro, dezembro, abril e junho. O calendário atende à legislação vigente e é encaminhado para apreciação do órgão competente.





## PROCESSO N° 963/12

### 1.9.2 Formação Continuada

O colégio oferece suporte econômico e encorajamento aos docentes para contínuo desenvolvimento profissional e pessoal, e internamente acontecem reuniões de estudo e formação essenciais à qualidade do trabalho pedagógico.

### 1.9.3 Projetos Pedagógicos

**Português como segunda língua (para alunos que não falam o português) (fls. 42 e 43).** O objetivo é integrar estes alunos nos componentes brasileiros do currículo escolar. O programa enfatiza o desenvolvimento da língua portuguesa tanto no que se refere ao conteúdo, como no que se refere ao raciocínio e leva em conta o conhecimento, as habilidades e as necessidades específicas dos alunos.

**Inglês como segunda língua para todos os níveis escolares.** É um programa abrangente de Inglês como segunda língua (ESL) para todos os níveis escolares. O objetivo é possibilitar aos alunos participarem com sucesso das matérias nas quais o inglês é a língua de instrução. O programa enfatiza o desenvolvimento da língua inglesa tanto de seu conteúdo quanto de seu uso como meio de raciocínio. Toma como referência o conhecimento e a habilidade individual de cada aluno.

Os alunos participam de todos os componentes do currículo. O objetivo do programa é colocar os alunos nas aulas regulares assim que possível, dependendo da habilidade individual e o desenvolvimento da linguagem de cada um.

Também oferece a valorização dos esportes em horários diferenciados, fora da escolaridade normal.

Visitas orientadas

Apresentações culturais

Integração da família no colégio

Coral

Grupos de dramaturgia

Gincana do conhecimento

Sociedade nacional de honra ao mérito

### 1.9.4 Sistema de Avaliação

A avaliação é entendida com a função de acompanhar o processo de aprendizagem, ocorrendo em diferentes oportunidades e situações. Privilegia os aspectos qualitativos (capacidade de análise, síntese crítica e elaboração pessoal do aluno) sobre os quantitativos. Constitui-se em um trabalho cooperativo entre equipe de direção e corpo docente, integrados na diagnose do processo educativo.

Os resultados são expressos através de conceitos e apurada em períodos bimestrais. O rendimento mínimo é D, equivalente à nota 60 (sessenta) por matéria e o aluno que não alcançar, estará automaticamente convocado para os estudos de recuperação que se realiza no decorrer das atividades regulares em sala de aula.



## PROCESSO N° 963/12

Os resultados de 1º ao 5º ano do ensino fundamental serão expressos em menções e a equivalência numérica é a seguinte:

A = 90-100

B = 80-99

C = 70-79

D = 60-69

U - 0 - 59

São estabelecidos critérios especiais e aplicados na avaliação de alunos que estejam em adaptação em inglês e português.

Foram apresentados, também, os critérios para matrículas, transferência, renovação, regime de progressão parcial, os instrumentos para registros escolares, aproveitamento de estudos, revalidação, classificação e reclassificação, adaptação, avaliação da aprendizagem e o sistema de avaliação, incluindo a recuperação e a promoção.

### 1.9.5 Frequência

A frequência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória, sendo aceito o mínimo de 90 (noventa) por cento, conforme decisão do colégio e previsto no regimento escolar.

## **2. Organização Curricular das etapas de ensino (fls. 60 a 140)**

A organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio foi apresentada às folhas 60 a 140.

Os atos de autorização e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental estão apensos às fls. 76 e 77:

- o Ensino Fundamental de 9 anos foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 882/08, pelo prazo de **06 (seis) anos**, a partir do ano de 2007;

- o Ensino Fundamental de 8 anos foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 2541/92 de 06/08/92 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4709/96 com base no Parecer nº 237/96-CEE/PR. A última renovação do reconhecimento foi dada pela Resolução nº 1573/08 de 22/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

- o Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5138/94, de 24/10/94 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 487/08 de 08/02/08 (cf. Fls. 116).

Consta às folhas 78 o Parecer nº 173/07 do NRE de Curitiba, quanto à Proposta Pedagógica referente ao Ensino Fundamental de 9 anos.

Às fls. 61 em diante é apresentada a organização pedagógica da Educação Infantil e a partir da folha 80 são apresentadas as **ementas das disciplinas do Ensino Fundamental**, quais sejam:



PROCESSO N° 963/12

– Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Matemática, Ciências, História e Geografia, Língua Portuguesa, Informática, Educação Física, Música para a 5ª e 7ª séries, Artes Cênicas para a 6ª e 8ª séries, Arte, ESL - Inglês como segunda língua e PSL - Português como segunda língua.

Essas duas últimas são para os alunos que entram no colégio sem fluência nas línguas inglesa ou portuguesa:

Às fls. 169, consta do artigo 48 do **Regimento Escolar** que o objetivo do programa é “tornar o aluno capaz de participar dos componentes do currículo desenvolvido em classe em ambas as línguas”.

Às fls. 118 a 140 são apresentadas as **ementas das disciplinas do Ensino Médio**, constantes da proposta pedagógica:

– Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia, Informática, LEM - Espanhol (optativa), LEM – Inglês.

As **matrizes curriculares** utilizadas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio (fls. 79 e 117), são as que seguem:

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA											
ESTAB.: 13643 - INTERNACIONAL DE CTBA, COL-E F M - SEDE		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO DA ESC.INTERNACIONAL DE CTBA											
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: INTEGRAL		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		/	SERIE	5	6	7	8						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			5	5	5	5						
	EDUCACAO FISICA			3	3	3	3						
	GEOGRAFIA			3	3	4	4						
	HISTORIA			4	4	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			27	27	27	27						
PD	ARTES CENICAS				2		2						
	INFORMATICA			1	1	1	1						
	L.E.M. - INGLES			5	5	5	5						
	MUSICA			2		2							
	SUB-TOTAL			8	8	8	8						
TOTAL GERAL				35	35	35	35						



PROCESSO N° 963/12

NUCLEO: 09 - CURITIBA  
ESTAB.: 13643 - INTERNACIONAL DE CTBA, COL-E F M - SEDE  
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO  
MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA  
ENT MANTEN.: ASSOCIACAO DA ESC. INTERNACIONAL DE CTBA  
TURNO: INTEGRAL  
ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA  
MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3	4				
BNC ARTE		1	1	1	1				
BNC BIOLOGIA		2	3	4	3				
BNC EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
BNC FILOSOFIA		1	1	1	1				
BNC FISICA		2		4	4				
BNC GEOGRAFIA		3	2	3	2				
BNC HISTORIA		3	3	2	2				
BNC LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
BNC MATEMATICA		5	5	5	5				
BNC QUIMICA		3	5		2				
BNC SOCIOLOGIA		1	1	1	1				
BNC SUB-TOTAL		28	28	28	28				
PD INFORMATICA		2	2	2	2				
PD L.E.N. - ESPANHOL		1	1	1	1				
PD L.E.N. - INGLES		5	5	5	5				
PD SUB-TOTAL		7	7	7	7				
TOTAL GERAL		35	35	35	35				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
AS AULAS QUE EXCEDEM 25 HORAS SERAO MINISTRADAS NO VESPERTINO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA  
LEM ESPANHOL OPTATIVO PARA O ALUNO.

*Guilherme*

### 3. Regimento Escolar (fls. 142 a 207),

O mesmo se encontra apenso às fls. 143 a 207 e da análise realizada denota-se que atende à legislação vigente. O NRE informa que em uma leitura preliminar constatou que o regimento escolar cumpre com os dispositivos deste Conselho (fls. 02).

Destaca-se do **Regimento Escolar** as “Finalidades e Objetivos” com “o cultivo de línguas portuguesa e inglesa”, pontos importantes para análise do pedido:

Art. 5° - Com base nos princípios fundamentais das Constituições Federal e Estadual, da legislação escolar vigente, dos princípios psico-pedagógicos que presidem as suas atividades, o colégio se propõe ainda às seguintes metas:



## PROCESSO N° 963/12

- I - Desenvolvimento de um currículo com características interculturais.
- II - Promoção da compreensão e aceitação de culturas diversas.
- III - Promoção de atividades pedagógicas baseadas em **princípios brasileiros e norte-americanos.**
- IV - Ênfase ao cultivo de línguas portuguesa e inglesa, assegurando o relevo e a presença dos mesmos, no ensino bilíngue, em todas as séries e em todas as disciplinas.
- V - Equivalência de estudos em colégios dos Estados Unidos da América e em colégios membros da Organização Bacharelado Internacional, no mesmo nível/série aqui cursado.
- VI - Garantia de conhecimento e vivência da cultura e realidade brasileira

### 4. Mérito

O processo em tela trata da análise do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar do Colégio Internacional de Curitiba - Ensino Fundamental e Médio, em conformidade com o Parecer n° 649/11.

Para análise da presente matéria toma-se os indicativos dispostos na Deliberação n° 016/99, que trata sobre o Regimento Escolar e a Deliberação n° 14/99 que trata sobre a elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica.

Primeiramente cabe destacar, que a análise dos Regimentos Escolares e dos Projetos Políticos-Pedagógicos da Educação Básica são, por definição deste Conselho, delegados à SEED.

O Parecer n° 649/11-CEE/CEB que dispõe sobre “normatização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar para instituições de ensino bilíngue/internacional, bem como é coerente citar o Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 26/12, aprovado em 05/12/12, que também trata sobre o ensino bilíngue. Às fls. 17 do citado parecer destaca-se:

(...) somente após aprovação deste Colegiado que se manifestará após analisar o PPP ou a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar.

O Parecer n° 649/11-CEE/CEB, exarado em 01/08/11, apresenta o seguinte voto:

Diante do exposto, **respeitados os dispositivos legais** para educação básica contidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases e na legislação estadual **a oferta de ensino bilíngue ou internacional é prerrogativa da instituição de ensino.**

Dessa forma, com base na Deliberação n.º 03/98-CEE/PR a utilização de **denominações que individualizam** o estabelecimento de ensino pela especificidade de sua Proposta Pedagógica deverão ser acrescentadas à identificação genérica da instituição de ensino, após **autorização do Conselho Estadual de Educação do Paraná.** (grifei)

Os cursos com característica bilíngue e internacional já ocorrem no Brasil há alguns anos, não cabendo interferência do sistema de ensino quanto ao reconhecimento ou certificações concedidos por instituições fora do Brasil.



## PROCESSO N° 963/12

Em primeira instância e é óbvio que para atuar no Brasil, a instituição de ensino deve atendimento às normas brasileiras para a oferta pretendida - LDB e Diretrizes Curriculares Nacionais.

O Colégio Internacional atua desde a década de sessenta em Curitiba e descreve sua oferta como de ensino internacional, com autorização concedida por esse Conselho de Educação.

Sendo assim, a denominação neste caso já é matéria ultrapassada, pois como afirmado anteriormente, o Colégio já foi autorizado incluindo-se na sua denominação, a oferta apresentada.

Os dispositivos necessários a serem contemplados numa Proposta Pedagógica, conforme a norma estadual são:

A proposta pedagógica será constituída pelos seguintes elementos:

- I – explicitação sobre a organização da entidade escolar;
- II – filosofia e os princípios didático-pedagógicos da instituição;
- III – conteúdos, competências e habilidades propostas e os respectivos encaminhamentos metodológicos;
- IV – atividades escolares, em geral, e as ações didático-pedagógicas a serem desenvolvidas durante o tempo escolar;
- V – matriz curricular específica e a indicação da área ou fase de estudos a que se destina;
- VI – processos de avaliação, classificação, promoção e dependência;
- VII – regime escolar;
- VIII – calendário escolar;
- IX – condições físicas e materiais;
- X – relação do corpo docente e técnico-administrativo;
- XI – plano de formação continuada para os professores;
- XII – plano de avaliação interna e sistemática do curso.

O Colégio Internacional apresentou os elementos necessários, conforme descrito anteriormente.

No entanto, com o advento da LDB-Lei n° 9394/96 e as atuais diretrizes nacionais, cabe reanálise sobre a oferta apresentada pelo colégio em tela. Nestes termos, é importante destacar que aos sistemas de ensino e às instituições escolares é permitido atuar desde que respeitado o que determina, o artigo 3º, inciso III quanto ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, o Art. 12, inciso I quanto a autonomia da escola para elaborar a proposta pedagógica, respeitadas as normas do sistema de ensino e, artigo 24, inciso I que fixa a carga horária mínima e o mínimo dos dias letivos.

Destaca-se os elementos do currículo e da constituição da base nacional comum e da parte diversificada dispostas na LDB:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma **base nacional comum**, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma **parte diversificada**, exigida pelas



PROCESSO N° 963/12

características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da **língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.**

§ 2º O ensino da **arte**, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. ([Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010](#)).

§ 3º A **educação física**, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: ([Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003](#))

§ 4º O ensino da **História do Brasil** levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma **língua estrangeira moderna**, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A **música** deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da **proteção e defesa civil e a educação ambiental** de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. ([incluído pela Lei nº 12.608, de 2012](#)) (Grifei)

O artigo trata do currículo para o ensino fundamental e médio que deve abordar componentes curriculares distribuídos numa base nacional comum e numa parte diversificada, sendo essa composta de, obrigatoriamente, uma língua estrangeira moderna. As disciplinas apresentadas no Projeto Pedagógico são consistentes com os dispositivos da LDB, mas em decorrência das Diretrizes Curriculares apresentadas, deve a instituição de ensino inserir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental.

Conforme proposto pelo Colégio Internacional de Curitiba o ensino bilíngue visa o uso da língua portuguesa para manter a identidade cultural brasileira e oferecer a possibilidade do domínio de uma língua estrangeira. Ou o contrário, no caso de estrangeiros: o uso do inglês, para manter a identidade cultural estrangeira e oferecer a possibilidade do domínio da língua portuguesa e elementos da cultura.

O Colégio Internacional possui no Projeto Pedagógico elementos que atestam que não se trata apenas da oferta de língua estrangeira pelos docentes das disciplinas específicas, mas da utilização das duas línguas por todos os docentes para a difusão das culturas. Portanto, a construção de conhecimentos se dará pela língua portuguesa e pela inglesa, além da disciplina de LEM - Inglês.

Da análise das matrizes apresentadas, há cumprimento do mínimo estabelecido de 800 (oitocentas) horas com a oferta das disciplinas da base nacional comum e da parte diversificada (com língua estrangeira moderna) e apresenta carga horária maior, com 35 horas semanais.



## PROCESSO N° 963/12

Da análise realizada a instituição de ensino tem assegurada pela LDB o princípio da autonomia e da diversidade de proposta pedagógica, a fim de resguardar os meios pedagógicos que melhor atendam aos interesses de sua comunidade escolar.

Neste escopo ressalta-se o texto da Resolução CNE/CEB n° 02/12 que trata das **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**, que explicita os conhecimentos e saberes necessários a serem trabalhados nesta etapa de ensino:

Art. 7° A organização curricular do **Ensino Médio** tem uma base nacional comum e uma parte diversificada que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade e as características locais e especificidades regionais.

Art. 8° O currículo é organizado em **áreas de conhecimento**, a saber:

- I - Linguagens;
- II - Matemática;
- III - Ciências da Natureza;
- IV - Ciências Humanas.

§ 1° O currículo deve contemplar as quatro áreas do conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a contextualização e a interdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos.

§ 2° A organização por áreas de conhecimento não dilui nem exclui componentes curriculares com especificidades e saberes próprios construídos e sistematizados, mas implica no fortalecimento das relações entre eles e a sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade, requerendo planejamento e execução conjugados e cooperativos dos seus professores.

Art. 9° A legislação nacional determina componentes obrigatórios que devem ser tratados em uma ou mais das áreas de conhecimento para compor o currículo:

I - são definidos pela LDB:

- a) o estudo da **Língua Portuguesa e da Matemática**, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;
- a) o ensino da **Arte**, especialmente em suas expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes, com a Música como seu conteúdo obrigatório, mas não exclusivo;
- b) a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em Lei;
- c) o ensino da **História do Brasil**, que leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;
- d) o estudo da **História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História brasileiras;
- e) a **Filosofia e a Sociologia** em todos os anos do curso;
- f) uma língua estrangeira moderna na parte diversificada, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

Parágrafo único. Em termos operacionais, os componentes curriculares obrigatórios decorrentes da LDB que integram as áreas de conhecimento são os referentes a:





PROCESSO N° 963/12

I - Linguagens:

- a) **Língua Portuguesa;**
- b) Língua Materna, para populações indígenas;
- c) **Língua Estrangeira Moderna;**
- d) **Arte**, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e, **obrigatoriamente, a musical;**
- e) **Educação Física.**

II - **Matemática.**

III - Ciências da Natureza:

- a) **Biologia;**
- b) **Física;**
- c) **Química.**

IV - Ciências Humanas:

- a) **História;**
- b) **Geografia;**
- c) **Filosofia;**
- d) **Sociologia.**

Art. 10. Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

I - **Língua Espanhola**, de oferta obrigatória pelas unidades escolares, embora facultativa para o estudante (Lei n.º 11.161/2005);

II - Com tratamento transversal e integradamente, permeando todo o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares:

- **educação alimentar e nutricional** (Lei n° 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica);

- processo de envelhecimento, respeito e valorização **do idoso**, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (Lei n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso);

- **Educação Ambiental** (Lei n° 9.795/99, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental);

- **Educação para o Trânsito** (Lei n° 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro);

- **Educação em Direitos Humanos** (Decreto n° 7.037/2009, que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH).

Art. 11. Outros componentes curriculares, a critério dos sistemas de ensino e das unidades escolares e definidos em seus projetos político-pedagógicos, podem ser incluídos no currículo, sendo tratados ou como disciplina ou com outro formato, preferencialmente, de forma transversal e integradora.

Com base na análise realizada, os elementos do artigo 9º, inciso I, item “d” (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena) e os do artigo 10, inciso II (educação alimentar e nutricional, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Educação em Direitos Humanos) e quanto à norma do sistema estadual, Deliberação CEE/PR n° 07/06, História do Paraná, não foram tratados no projeto apresentado, devendo a instituição de ensino, obrigatoriamente, incluí-los.

Cabe reforçar por meio das disposições da LDB, explicitadas nas **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**, Resolução CNE/CEB n° 04/10, que todas as etapas e modalidades, respeitadas as suas especificidades e as dos sujeitos a que se destinam, devem conter:



## PROCESSO N° 963/12

Art. 14. A base nacional comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

§ 1º Integram a base nacional comum nacional:

- a) a **Língua Portuguesa**;
  - b) a **Matemática**;
  - c) o **conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política**, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da **História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena**,
  - d) a **Arte**, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a música;
  - e) a **Educação Física**;
  - f) o **Ensino Religioso**.
- (...)

Art. 15. A parte diversificada enriquece e complementa a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, independentemente do ciclo da vida no qual os sujeitos tenham acesso à escola.

§ 1º A parte diversificada pode ser organizada em temas gerais, na forma de eixos temáticos, selecionados colegiadamente pelos sistemas educativos ou pela unidade escolar.

§ 2º A LDB inclui o estudo de, pelo menos, uma língua estrangeira moderna na parte diversificada, cabendo sua escolha à comunidade escolar, dentro das possibilidades da escola, que deve considerar o atendimento das características locais, regionais, nacionais e transnacionais, tendo em vista as demandas do mundo do trabalho e da internacionalização de toda ordem de relações.

§ 3º A **língua espanhola**, por força da Lei nº 11.161/2005, é obrigatoriamente ofertada no Ensino Médio, embora facultativa para o estudante, bem como possibilitada no Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 16. Leis específicas, que complementam a LDB, determinam que sejam incluídos componentes não disciplinares, como temas relativos ao **trânsito, ao meio ambiente e à condição e direitos do idoso**.

(...)

Art. 23. O **Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração**, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental, acolher **significa também cuidar e educar**, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

Art. 24. Os objetivos da **formação básica das crianças**, definidos para a Educação Infantil, **prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental**, especialmente no primeiro, e **completam-se nos anos finais**, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:



## PROCESSO N° 963/12

- I - desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno **domínio da leitura, da escrita e do cálculo**;
- II - foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos;
- III - compreensão do **ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores** em que se fundamenta a sociedade;
- IV - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de **conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores**;
- V - fortalecimento dos **vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco** em que se assenta a vida social.

A partir dos dispositivos citados deve a instituição de ensino, também, incluir em seu projeto pedagógico a História e as Culturas Afro-Brasileira e Indígena e componentes não disciplinares, como temas relativos ao trânsito, ao meio ambiente e à condição e direitos do idoso.

Das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução n° 5, de 17/12/09, destaca-se alguns artigos que devem permear a proposta pedagógica da Educação Infantil, tendo em vista que elas são mandatórias:

Art. 5° A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que **educam e cuidam** de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

§ 1° É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2° É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3° As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 4° A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 5° As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

§ 6° É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no **mínimo, quatro horas diárias** e, em **tempo integral**, a jornada com duração **igual ou superior a sete horas diárias**, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Art. 6° As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes **princípios**:

I - **Éticos**: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II - **Políticos**: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III - **Estéticos**: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 7° Na observância destas Diretrizes, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:



## PROCESSO N° 963/12

I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;

III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

O ensino bilíngue não é uma modalidade da Educação Básica. Sua oferta pode ocorrer desde que **cumpridos os mínimos estabelecidos, quais sejam: 800 horas, 200 dias letivos, com conteúdos da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, oferecidos totalmente em Língua Portuguesa**, com exceção da Língua Estrangeira Moderna-LEM. Tudo o que for acrescido a este mínimo, é uma decisão da mantenedora, desde que não fira os deveres e direitos constitucionais.

Para garantia do acesso aos bens culturais brasileiros, o trabalho docente sobre o currículo mínimo obrigatório **será realizado em Língua Portuguesa**, em atendimento ao princípio constitucional (Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil).

O Colégio Internacional atende a Deliberação n° 16/99 quanto ao estabelecido para a elaboração do Regimento Escolar:

(...)

Art. 2.º - A estrutura e o funcionamento do ensino, cuja expressão é o regimento escolar, fundamentar-se-ão nos princípios constitucionais que regem o ensino, observando ainda os seguintes :

I – a especificidade da natureza pedagógica da instituição escolar e do seu interesse público;

II – a autonomia da escola como unidade coletiva de trabalho ;

III – a unidade pedagógica e administrativa da escola como instituição orgânica ;

IV – a representatividade como critério para a gestão da escola.

(...)

Art. 9.º - A organização didática será constituída dos seguintes componentes :

a) níveis e modalidades de ensino ;

b) fins, objetivos, duração e carga horária dos cursos ;

c) critérios de organização curricular ;

d) verificação do rendimento escolar, formas de avaliação, classificação e reclassificação, aproveitamento de estudos recuperação e promoção ;

e) controle de frequência ;

f) matrícula e transferência ;

g) estágios ;



## PROCESSO N° 963/12

h) expedição de históricos escolares, declarações, certificados e diplomas, guarda da documentação escolar.

Diante da análise realizada e com base nas deliberações que tratam sobre a matéria: Deliberação n° 016/99 e Deliberação n° 14/99, respectivamente, sobre Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico, os textos apresentados pelo Colégio Internacional estão condizentes. No entanto, a instituição deve adequá-los conforme o que foi apresentado no Mérito deste Parecer.

Reitera-se que cabe ao NRE de Curitiba fazer a análise após as devidas adequações mencionadas neste Parecer, com emissão posterior do ato pertinente.

Dos elementos dispostos acima, ainda, ressalta-se que o Colégio Internacional possui duas unidades e, portanto, cada unidade deve ter atos próprios sobre o Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico e demais atos regulatórios como o credenciamento.

Deve a SEED orientar a instituição de ensino quanto à efetivação do credenciamento junto ao Sistema Estadual de Ensino.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto dá-se por apreciado o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar apresentado pelo Colégio Internacional de Curitiba - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Associação da Escola Internacional de Curitiba, do município de Curitiba.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para proceder a análise indicada com posterior expedição dos atos pertinentes, desde que sejam feitas as complementações indicadas às quais a instituição de ensino deverá cumprir.

Arquive-se o processo neste Conselho Estadual de Educação para constituir acervo e informação e cópia será encaminhada à instituição.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 963/12

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

Oscar Alves  
Presidente do CEE